



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 32/2022

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO 01 (UM) PROFISSIONAL PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) profissional para o **Cargo de Nutricionista**;

§ 1º A contratação em tela está amparada pelo Art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o inciso III do Art. 238, da Lei Complementar nº 001/01;

§ 2º O tempo da contratação será por até 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período;

§ 3º A contratação em caráter emergencial, previstas no artigo 1º, será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);

Art. 2º A carga horária do profissional será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Art. 3º O vencimento básico do contratado, constante no Plano de Carreira dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 02/2016 e demais legislação vigente;

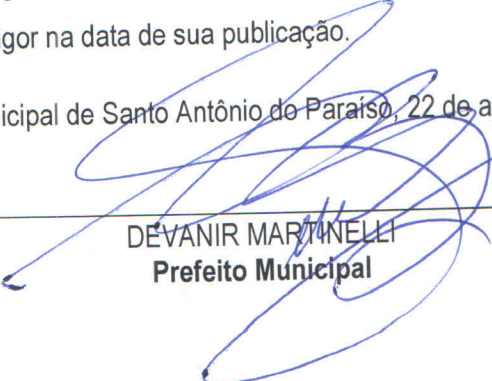
Art. 4º O contratado terá direito ao vale alimentação.

Art. 5º A contratação oriunda desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria e não poderá ultrapassar o prazo de 360 dias, observado o disposto no § 2º do Art. 1º da presente Lei;

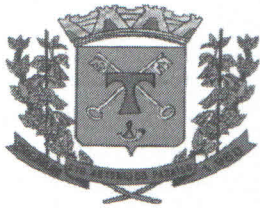
Parágrafo único. O prazo exato de contratação será especificado no contrato administrativo, nunca ultrapassando o determinado no caput do Artigo;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 22 de agosto de 2022.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n. 032/2022.

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 032/2021, que dispõe sobre autorização deste Parlamento para a contratação temporária, de excepcional interesse público.

Conforme já descrito no Projeto de Lei, a contratação visa atender situação de emergência, através do Processo Seletivo Simplificado, servidores são contratados pela Administração para atender necessidade temporária de excepcional interesse público por tempo determinado, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira.

Esta possibilidade possui o objetivo de dar continuidade a trabalhos que, por sua natureza, não podem ser suspensos, independente do contexto que os prejudicou.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para análise e aprovação do referido Projeto, eis que o mesmo é de suma importância para a administração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 22 de agosto de 2022.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal